(2 vias: 1 executado,2: Processo)

PoderJudiciário
Estado de Sergipe

AUTO DE PENHORA/AMPLIAÇÃO/ARRESTO /AVALIAÇÃO E DEPÓSITO

PROCESSO: 20151200253
NATUREZA: Execução Fiscal
EXEQUENTE: Município de Aracaju
EXECUTADO: Imobi - Imobiliária Sergipe Ltda

Ao(s) Vinte e oito (28) dia(s) do mês de agosto ( ) do ano de 2018 ( ), em cumprimento ao mandado nº 20181200329, extraído do processo acima epigrafado, após as formalidades legais, procedi com a ( )PENHORA/( )AMPLIAÇÃO/( )ARRESTO(s)/( )AVALIAÇÃO do(s) bem(ns) e/ou direito(s) abaixo descrito(s) da parte devedora depositando-o em poder da pessoa abaixo identificada, que assumiu o compromisso de DEPOSITÁRIO FIEL, prometendo não abrir mão do(s) bem(ns) sem ordem expressa do MM Juiz(a) do feito e sob as penalidades da lei. **VALOR DA DÍVIDA**: 1.915,37

IDENTIFICAÇÃO DO DEPOSITÁRIO:

QUANT	DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS) (MARCA; MODELO; COR; TAMANHO; Nº DE SÉRIE; ESTADO, FUNCIONANDO OU NÃO, ACESSÓRIOS QUE ACOMPANHAM O BEM...):	VALOR: R$
01	Lote no Marivan, S/N Qd 20 Lt 11, Bairro Santa Maria	35.000,00
		35.000,00

Valor total da AVALIAÇÃO do(s)s bem(ns) pnhorado(s): Trinta e cinco mil reais

( ) Bem(ns) indicado(s) pelo(a) Executado .( ) **Negou-se a assumir o compromisso de Fiel Depositário**.

Oficial de Justiça/Exec. de Mandados **Executado(a)**

CERTIDÃO

(X) Feita a (X)penhora / ( )ampliação, **INTIMEI** a parte devedora de que não pode dispor do crédito penhorado e para, querendo, oferecer embargos no prazo ( ) 15(quinze) dias, ( ) 30 (trinta) dias, no caso de execução fiscal, ( ) até o dia da audiência, conforme item ( ):

1) Intimado, exarou seu ciente e aceitou cópia do presente auto.
2) Intimado, negou-se a exarar o seu ciente, aceitando cópia do presente auto.
3) Intimado, negou-se a exarar o seu ciente, não aceitando cópia do presente auto.

( ) Feita a ( )penhora / ( )ampliação, **DEIXEI** de intimar a parte, pelos seguintes motivos:

( ) Intimando também da avaliação para, querendo, impugná-la no prazo , conforme item ( ):

4)15 (quinze) dias,
5) Em sendo ação de Execução Fiscal até a data de publicação do edital de leilão de acordo com o artigo 13, parágrafo 1º da Lei 6.830/80.

( ) Feito o **ARRESTO**, por não encontrar a parte devedora nas diligências realizadas, e, nos dez dias seguintes à efetivação da medida cautelar, tendo procurado por três vezes, em dias distintos, conforme determina o parágrafo único do artigo 653 do CPC.

Outras Observações Necessárias:

Em 28/08/18 Ciente em / /

Oficial de Justiça/Exec. de Mandados **Executado(a)**

Cônjuge

CARTÓRIO AMINTHAS BARRETO DE ANDRADE 2º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO
JOSE CARLOS MAYNART GARCEZ VIEIRA
RICARDO ZAMBELLI
MARIA CRISTINA DE AZEVEDO PEIXOTO
ESCREVENTE
ARACAJU - SERGIPE
25.8.18